



DECRETO Nº: 3.396, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO DE SAÚDE-COMITÊ DE EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID19 (NovoCoronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública.

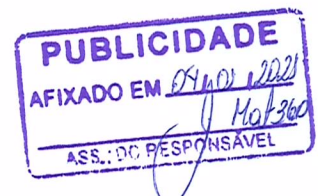
CONSIDERANDO, o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que decreta estado de calamidade pública em todo território mineiro.

CONSIDERANDO, o Decreto nº:3.336, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e contágio e de enfrentamento da propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, o Decreto nº:3.351, de 16 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Morro da Garça, em razão do novo Coronavírus;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e e Contingenciamento de Saúde - Comitê Extraordinário Municipal – Covid-19, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento de pessoas afetadas.






Artigo 2º - O Comitê Extraordinário – COVID-19, será composto dos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;
- III – Assessoria Jurídica;
- IV – Membro da vigilância sanitária;
- V – Membro da vigilância epidemiológica;
- VI – Médica da Unidade Básica de Saúde;
- VII – Enfermeira da Unidade Básica de Saúde;
- VIII – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MorrodaGarça, 04 de janeiro de 2021.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG

